



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

EM, 29 / 07 / 00

N.º 164

NOTÍCIAS DA CIDADANIA

Lei nº 433/00.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de uso real de lote pertencente ao Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar contrato de concessão de uso real, sem encargos, do lote nº 17, da quadra 190, com área de 450,00m², pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Mário Castanho, bairro do Boqueirão, medindo 15,00 metros de frente, 15,00 metros na linha dos fundos confrontando com o lote 12 e 30,00 metros por ambos os lados, fazendo pelo lado esquerdo com os lotes 15 e 16 e pelo lado direito com o lote 18, à Associação de Moradores do Bairro Coqueiral e Adjacências – AMOC, com estatuto registrado no Cartório de Ofício Único desta Comarca no Livro A-3, fls. 291, sob nº 1.063, nos termos da Lei Municipal nº 281/97.

Art. 2º - A concessão é por tempo indeterminado e tem como finalidade a construção da sede própria da Associação.

Art. 3º - As obras de construção da referida sede da concessionária deverão iniciar-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e concluídas no prazo de três (03) anos, a partir da data da outorga do contrato, sob pena de cancelamento da concessão de uso.

Art. 4º - A presente concessão será à título inteiramente gratuito, ficando vedada a sua transferência para terceiros sob qualquer pretexto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13, de julho de 2000.

Dalton Borges de Mendonça

PREFEITO

SAQUAREMA RJ

DALTON BORGES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal